

MANIFESTO DISTRIBUTISTA: O DISTRIBUTISMO COMO FILOSOFIA DA AÇÃO PRÁTICA

Edu Silvestre de Albuquerque¹

Resumo:

Este texto procura revisar e agrupar as principais linhas de ação do movimento distributista em termos de implementação de políticas públicas e de uma nova ordem social e econômica distributista. As principais fontes utilizadas foram O Estado Servil (Hilaire Belloc), Los límites de la cordura (Gilbert Chesterton) e a tese de doutorado de Daniel Sada Castaño intitulada Gilbert Keith Chesterton y el distributismo inglés en el primer tercio del siglo XX.

Palavras-chave: *Distributismo; Chesterton; Belloc.*

Resumen:

Este texto busca revisar y agrupar las principales líneas de acción del movimiento distributista en términos de implementación de políticas públicas y de una nueva orden social y económica distributista. Las principales fuentes utilizadas fueron *El Estado Servil* (Hilaire Belloc), *Los límites de la cordura* (Gilbert Chesterton) y la tesis de doctorado de Daniel Sada Castaño titulada *Gilbert Keith Chesterton y el distributismo inglés en el primer tercio del siglo XX*.

Palabras clave: *Distributismo; Chesterton; Belloc.*

Introdução

O *Distributivismo* surge como um movimento intelectual protagonizado por leigos católicos na Inglaterra do começo do século XX, assentado na crítica simultânea às desigualdades geradas pela plutocracia capitalista e ao utopismo dos socialistas. Seus principais expoentes, Hilaire Belloc e Gilbert Chesterton,

¹ Doutor em Geografia; Professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). E-mail: edusilvestre@ufrnet.br

Este artigo resulta do Projeto de Pesquisa *Caracterização das linhas de ação e propostas do movimento distributista* - 2018/2019, registrado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e com apoio da CAPES.

desenvolveram um corpo coerente de argumentos em favor da pequena propriedade distribuída.

Belloc talvez carregue mais num certo tom nostálgico em relação ao medievo, talvez menos em razão de sua formação de historiador do que por sua admiração explícita pelo equilíbrio estável e organicidade do período da Cristandade. Já Chesterton se volta mais ao terreno do sagrado, procurando destacar a ideia de transcendência contida nos atos humanos e na formação da família e demais instituições pautadas no direito natural.²

Para os distributistas somente podemos falar de verdadeira democracia se houver plena liberdade individual, que por sua vez, exige a outorga de poder às famílias pela via da distribuição da propriedade. Assim, apesar do senso comum associar capitalismo e propriedade privada, é somente se de fato e não apenas nas ideias tivermos uma ampla classe de proprietários que teremos o fim da bipartição da sociedade entre empregadores e empregados (CHESTERTON, 1926, p. 79).

Em *O que há de errado com o mundo*, publicado em 1910, Chesterton afirma que grandes capitalistas como Rotschids e Rockfellers são em realidade inimigos da propriedade porque não reconhecem os limites dela. Portanto, a definição jurídica da propriedade familiar é indissociável da afirmação legal da função social da propriedade, caso se deseje que a propriedade privada seja de fato um direito.

No plano especificamente político, os distributistas defendem que os corpos intermediários - associações livres de âmbito local que reúnam os representantes das famílias - assumam funções concretas na ordem econômica e pública de modo a frear a tendência centralizadora do Estado, no que poderíamos classificar como uma defesa do princípio da subsidiariedade.

No presente texto apresentamos uma visão geral dos princípios da Doutrina Distributista e das medidas propositivas de ação social e política desenvolvidas no interior do movimento distributista. Já à época de Chesterton e Belloc, os críticos

² O enaltecimento da caridade em Chesterton - um empreendimento individual tipicamente católico - talvez demonstre essa sutil diferença entre os dois autores, mas não devemos esquecer que falamos apenas de estilos literários.

socialistas mais ácidos do distributismo, sobretudo Bernard Shaw e H. G. Wells, no âmbito da Sociedade Fabiana de Londres, haviam tentado ridicularizá-los apontando uma suposta falta de aplicação prática:

Devemos dizer que essas acusações não deixaram de encontrar algumas respostas em Chesterton e em outros distributistas, dedicados durante os anos de existência da G.K.'s Weekly à discussão de medidas concretas e à elaboração de planos e programas (o mais conhecido deles, o Programa de Birmingham, elaborado e publicado pela Liga em 1932). Entre as aproximações práticas do distributismo podemos encontrar desde decálogos de atuação para um "bom distributista", referidos a comportamentos muito concretos da vida cotidiana, até estratégias gerais de ação. (CASTAÑO, 2005, p.32, trad. nossa).

. Durante nossas pesquisas, encontramos o documento referido na citação acima, e sua tradução ao português e publicação está sendo realizada simultaneamente à publicação dos resultados de nossas leituras sistematizadas. Assim, ao contrário da crítica dos socialistas fabianos, esperamos demonstrar definitivamente que é possível identificar claramente sobretudo em Chesterton e Belloc elementos constituintes de uma agenda política distributista variada e prática, bem como abrangendo os níveis micro e macroespacial. Inicialmente, apresentamos ao leitor a questão do Estado na ótica distributista; e em seguida, explanamos os termos do que denominamos de *Manifesto Distributista*, abarcando de forma sistemática e resumida o corpo de leis e de políticas públicas defendido por seus principais teóricos.

A questão do Estado no distributismo

A vida familiar na doutrina distributista constitui o fulcro central de sua crítica e na tentativa de desconstrução dos postulados da vida moderna. À partir do diálogo entre dois personagens - Hudge e Gudge -, Chesterton estabelece a clara distinção do distributismo para com as ideias, respectivamente, dos socialistas e dos conservadores:

O tory diz que quer preservar a vida familiar em Cindertown; o socialista lembra-lhe muito razoavelmente que em Cindertown não há vida familiar a preservar. [...] A pergunta a que todos nós gostaríamos que ambos respondessem é a do ideal original: "Vocês querem manter a família ou não?" Se Hudge, o socialista, quiser mesmo a família, terá de preparar-se para os impedimentos, distinções e divisões naturais de trabalho na família.

Terá de acostumar-se de que a mulher prefere a casa privada e o homem prefere a casa pública, o pub e o parlamento. Terá de suportar de alguma maneira a ideia de uma mulher feminil, o que não implica ser fraca e submissa, mas antes hábil, parcimoniosa, um tanto firme e muito caprichosa. Terá que enfrentar sem tremer a ideia de uma criança infantil, ou seja, cheia de energia, mas se a ideia de independência, e fundamentalmente tão ávida de autoridade quanto de informação e caramelos. Se os homens, mulheres e crianças seguirem morando juntos em lares livres e soberanos, aquelas antigas relações tornarão a aparecer; e Hudge terá de tolerá-las. (CHESTERTON, 2013[1910], p. 216-217).

Desse longo trecho textual extrai-se não apenas um ataque à retórica conservadora presente no parlamento britânico, senão também à insuficiência de todo o pensamento revolucionário construído desde Rousseau até Marx, abarcando inclusive socialistas e libertários. Portanto, a cosmovisão distributista se choca frontalmente com a ideia de Estado onde o "funcionário desinteressado" representa a "coletividade", se propondo a substituir com mais "eficiência" a família como *celula matter* da sociedade.

Em outras palavras, o distributismo espera (re)alçar a família à condição de núcleo das relações sociais, sobretudo a partir da reconfiguração do porte e funcionalidade das unidades de produção. Como diz o próprio Chesterton (1926, p. 119-120):

Parece-me algo muito bom, na teoria bem como na prática, que haja tal coisa como um corpo de cidadãos primariamente ocupados em produção e consumo, e não em troca. Parece-me parte de nosso ideal, e não apenas de nosso compromisso, que haja em nossa comunidade um tipo de núcleo, não apenas de simplicidade, mas também de completude. Ai se pode dar, então, às trocas e variações seus lugares devidos; como os tinham no antigo mundo das feiras e mercados.

Em *The outline of sanity* (1926), Chesterton discute como cimentar esse caminho na direção de uma sociedade distributista, onde as famílias e as livre associações voltem a ser estruturantes das relações sociais, constituindo a base de uma vida comunitária:

É todo o nosso argumento que o poder central precisa ter menos poderes para balancear e checar, e que esses devem ser os mais diversos: alguns individuais, alguns comunais, alguns oficiais, e assim por diante. É bem provável que alguns abusem de seus privilégios; mas preferimos esse risco àquele do Estado ou do truste, que abusam de sua onipotência. (CHESTERTON, 1926, p. 53).

O distributismo como doutrina encerra uma base filosófica situada no campo da liberdade, suporte para uma teoria social e econômica cuja originalidade reside em sua ligação com a autonomia e soberania individuais. Se no direito burguês a liberdade é restringida aos aspectos formais, entre os distributistas os homens somente podem alcançar a liberdade plena quando se assegura à cada família sua própria casa e seu próprio meio de produção. Como diz Chesterton (2013 [1910]), o lar é a instituição anárquica mais antiga que a lei, e portanto, deve residir fora do Estado.

Um editorial da *G.K.'s Weekly* de 1927, a revista oficial da *Liga Distributista* (entidade criada em 1926) traz: "*As duas coisas que nós pregamos são a liberdade, como fim, e a restauração da propriedade, como meio. Sustentamos que o homem despojado da propriedade privada, incluindo os meios de produção, não tem sustento seguro na liberdade, e que uma nação onde a propriedade privada não é a norma, o proletário é, de direito, um escravo.*" (apud CASTAÑO, 2005, p. 37, trad. nossa).

Justamente, liberdade e propriedade eram dois direitos que Chesterton acreditava praticamente extirpados em sua Inglaterra:

O homem que leva consigo a verdadeira poesia da posse deseja ver um muro no encontro de seu jardim com o jardim do sr. Smith, um sabe no encontro de sua fazenda com a do sr. Brown. Não consegue ver a forma de sua própria terra sem ver os limites da do vizinho. O duque de Sutherland possuir todas as chácaras numa única propriedade rural é a negação da propriedade, assim como seria a negação do casamento se ele tivesse todas as nossas esposas em um único harém. (CHESTERTON, 2013[1910], p. 56).

Portanto, aceitar a presença do monopólio - o maior usurpador da propriedade - representa uma visão de democracia falha ao negar a possibilidade de desenvolvimento da pequena propriedade familiar, onde um homem sem posses é um homem destituído de poder e em permanente dependência (CHESTERTON, 1926, p. 22).

Naturalmente que a limitação do poder corporativo monopolista traz à tona a discussão acerca do papel do Estado. Para Daniel Castaño (2005, p. 39, trad. nossa):

Assim nem as fórmulas de engenharia social por parte do Estado - eugenia, aborto, planejamento familiar... - que tanto combateu Chesterton em sua defesa da família -, nem a usurpação da liberdade que se dá nos sistemas econômicos onde ocorre a concentração da propriedade em poucas mãos - seja em mãos dos monopólios capitalistas ou em mãos do Estado coletivista -, parecem possíveis de aceitação por quem diga crer verdadeiramente na liberdade.³

Ainda conforme Castaño (2005, p. 108, trad. nossa), citando Chesterton (1934):

Certamente o distributismo sabe que o Estado é imprescindível para pôr ordem na selva do capitalismo, mas não podemos esperar dele [Estado] o que não pode dar (...) que é a geração de uma sociedade livre em que os indivíduos e suas famílias sejam os verdadeiros protagonistas e atores de sua vida social, ordenando o Estado a seus serviços, e não o contrário.⁴

Hilaire Belloc, em *Restauración de la propiedad*, afirma que a propriedade bem distribuída, isto é, que atenda aos que realmente dela necessitam, não pode nascer por si só numa sociedade capitalista, senão deve ser apadrinhada artificialmente. Isto significa para ele que a pequena propriedade familiar uma vez restaurada, deva ser sustentada e cuidada constantemente para que não sobrevenha um novo capitalismo (*apud* CASTAÑO, 2005).

Contra o triunfo da propriedade absoluta liberal, a interferência do Estado admitida no distributismo é aquela que garanta a limitação do interesse individual em nome do bem comum. Evidente que este caminho era validado também pelos distributistas mais inclinados à esquerda, como A. J. Penty quando defende "*um interlúdio de controle estatal, uma situação transitória até o controle independente dos grêmios, das cooperativas ou dos pequenos proprietários individuais*" (1926 *apud* CASTAÑO, 2005, p. 39-40, trad. nossa).⁵

³ Sem deixar de destacar a necessidade do "*caráter geral de um estado camponês*", isto é, assentado na propriedade privada distribuída da terra, Chesterton (1926, p. 54) sinaliza a postura democrática do movimento distributista em relação ao projeto totalitário socialista: "*Receberíamos, de muito bom grado, a chance de conceder a quaisquer grupos ou alianças de caráter comunal seu lugar apropriado no Estado; estaríamos perfeitamente dispostos a marcar determinada quantidade de terra como Terra Comum.*"

⁴ Cf. CHESTERTON, G. K. *Queries on Fascism*. **G.K.'s Weekly**, 26 jul. 1934.

⁵ Cf. PENTY, A. J. *Am I a distributist? (I)*. *Wanted: A Practical Policy*. **G.K.'s Weekly**, 22 may. 1926.

Retomando Belloc, este acrescenta em *O Estado Servil* a necessidade de um modelo de *Estado de Propriedade ou Estado Distributivo*, caracterizado pela "*distribuição mais ampla da propriedade, até que se torne a marca de todo o Estado, e até que os cidadãos livres sejam normalmente os detentores do capital, ou das terras, ou de ambos*" (BELLOC, 1913, p. 104). Em seguida, Chesterton também incorpora a ideia de um *Estado Distributivo*, destacando a coexistência e hibridismo de sistemas econômicos distintos, num ambiente que inicialmente se voltaria à "*eliminação dessa particular pressão plutocrática*":

Mas quero dizer que até mesmo minha utopia haveria de conter diferentes coisas de diferentes tipos mantendo diferentes ocupações: que assim como no estado medieval havia alguns camponeses, alguns monastérios, alguma terra comum, alguma terra privada, algumas guildas, e assim por diante; assim, no estado moderno, haveria algumas coisas nacionalizadas, algumas máquinas corporativas, algumas guildas a compartilharem lucros comuns, e assim por diante; bem como muitos proprietários individuais absolutos, onde os proprietários individuais são mais possíveis. (CHESTERTON, 1926, p. 96).

Como tangenciado na Introdução, importante observar a forte ligação do distributismo com o princípio da subsidiariedade, cuja semente Castaño (2005) atribui ao papa Leão XII na Encíclica *Rerum Novarum* de 1891, e com a formulação do Pio XI na *Encíclica Quadragesimo Anno* de 1931. Afirma esta última que: "*assim como é injusto subtrair aos indivíduos o que eles podem efetuar com a própria iniciativa e indústria, para o confiar à coletividade, do mesmo modo passar para uma sociedade maior e mais elevada o que sociedades menores e inferiores podiam conseguir, é uma injustiça, um grave dano e perturbação da boa ordem social. O fim natural da sociedade e da sua ação é coadjuvar os seus membros, não destruí-los nem absorvê-los.*"⁶

Por sua vez, o distributista W. R. Titterton (1927 *apud* CASTAÑO, 2005, p. 47, trad. nossa) vai defender provisoriamente um salário mínimo que garanta a reprodução não apenas individual mas para que o trabalhador "*possa manter condições materiais de acordo com a dignidade humana e a uma 'família razoavelmente numerosa'*". Cf. TITTERTON, W. R. *The roots of distributism (I)*. **G.K.'s Weekly**, 22 oct. 1927, p. 688.

⁶ **Carta Encíclica Quadragesimo Anno** de sua Santidade Papa Pio XI. Disponível em <https://w2.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19310515_quadragesimo-anno.html>. Acesso em 10 mai 2018.

Uma vez que o subsidiarismo determina que uma instância superior resolva determinado conflito ou necessidade apenas se a instância inferior não puder fazê-lo, fica claro porque o distributismo concebe "*tanta importância as pequenas corporações locais, às associações de pequenos comerciantes, as cooperativas, etc..., como instituições que podem defender a pequena propriedade individual melhor que o próprio Estado.*" (CASTAÑO, 2005, p. 51, trad. nossa).

Essa construção da sociedade de baixo para cima aparece ainda quando Belloc (1949) emprega o termo *Sociedade de Proprietários* para definir o *Estado Distributista*, demonstrando a opção pela adesão voluntária dos indivíduos e famílias às reformas distributistas em detrimento das fórmulas que visam a uma perfeição mecânica da sociedade (CASTAÑO, 2005).

Evidente que nada disto é de fácil implantação, e mesmo a Suíça que ainda preserva uma estrutura política fundada no princípio da subsidiariedade têm assistido a expansão do capitalismo corporativo. O próprio Belloc já destacava a dificuldade imediata de um plano geral distributista diante do avançado grau de monopolização da economia inglesa na sua época, sinalizando que os esforços do movimento deveriam ser inicialmente canalizados ao âmbito local e individual.

Conforme Castaño (2005), o editorial *Advertisement*, publicado na *G.K.' Weekly*, em 7 de fevereiro de 1931, estabelecia quatro tipos de programas para o movimento distributista - que deveriam se retroalimentar -, abrangendo as *ações individuais; os grupos de ação; as ações intergrupos; e as ações governamentais.*

A proposta de reforma social de Chesterton abrange igualmente desde ações individuais e independentes (1926, p. 103), passando por medidas associativas como as *guildas* ou grêmios, até ações no âmbito do aparelho de Estado, desde que contribuam para mudar a estrutura monopolista de propriedade vigente.

As ações individuais envolvem o voluntarismo⁷ dos senhores de terra na divisão da propriedade e a opção de retorno ao campo dos ingleses então

⁷ "*Queremos descobrir quantos camponeses, reais ou potenciais, tomariam para si a responsabilidade de pequenas fazendas, pelo bem da auto-suficiência, da propriedade real e para salvar a Inglaterra numa hora desesperada. Queremos saber quantos proprietários haveriam de dar ou vender a um preço baixo suas terras, para serem divididas num número qualquer de fazendas.*" (CHESTERTON, 1926, p. 104).

recentemente urbanizados⁸, mas também abarcam o combate ao modismo e o boicote organizado às grandes lojas pelos consumidores urbanos (CHESTERTON, 1926, p. 91 e 189). Entretanto, Castaño (2005) bem destaca a concepção "global e concertada" desses programas pelos distributistas, de modo a escapar da conversão do movimento em mais uma facção política parlamentar ou de recair na inconsequência política das ações individuais ou de grupos locais isolados.

Construindo um manifesto distributista

A afirmação de Chesterton (2013[1910], p. 96) que "*Certamente seria muito melhor voltar às comunas rurais, se é que de fato eram comunas*" pode levar a confusões se não contextualizada, uma vez que o distributismo não defende formas coletivistas de propriedade nem práticas ludistas. É esse sentido também que precisamos compreender quando ele fala de um desejo último de reivindicar a independência das pequenas cidades ou das virtudes do "*velho sistema patriarcal*" dos clãs das "*Terras Altas escocesas*" (CHESTERTON, 2013[1910], p. 47).

O distributismo ideal chestertoniano está fundado no pleno respeito às vontades individuais: "*de nosso jardim, não excluiríamos necessariamente cada uma das máquinas modernas da mesma maneira que não excluiríamos todos os monastérios medievais*" (CHESTERTON, 1926, p. 55). Para Chesterton os monastérios foram as instituições mais próximas do coletivismo socialista durante o período medieval; entretanto, diferentemente do socialismo moderno, os monges só se constituíam enquanto tal por livre associação.

E no aspecto do emprego das técnicas modernas, novamente prevalece a coerência da proposta distributista:

Mesmo enquanto permanecermos industriais podemos trabalhar em direção à distribuição industrial e para longe do monopólio industrial. Mesmo enquanto vivermos em casas na cidade podemos ser proprietários de casas na cidade. Mesmo enquanto formos uma nação de lojistas podemos tentar ser donos de nossas próprias lojas. Mesmo enquanto estivermos na oficina do mundo podemos tentar ter nossas próprias ferramentas. [...] Em suma,

⁸ Parte da população inglesa recém urbanizada, apesar de "engaiolada" em minúsculos apartamentos, sentia-se saudosista em relação ao quintal que tinha na antiga residência na periferia (CHESTERTON, 1926, p. 105).

há uma política perfeitamente sustentável e praticável de se resistir ao monopólio mercantil - mesmo num estado mercantil. (CHESTERTON, 1926, p. 130).

Chesterton (2013[1910], p. 218) menciona em *O que há de errado com o mundo*, a necessidade de um revolução distributista não no sentido que querem os socialistas, mas de "*arrependermo-nos e retornarmos, pois o único passo adiante é o passo para trás*"⁹. Aliás, Chesterton finaliza essa grande obra enaltecendo exatamente o caso concreto da Irlanda:

Uma política de senhorio, adotada regularmente na Inglaterra, como já o foi na Irlanda (notavelmente na sábia e vantajosa lei do sr. Wyndham), em pouco tempo aliviaria a extremidade mais baixa da gangorra e faria a balança equilibrar-se. (CHESTERTON, 2013[1910], p. 218).

Essa política do senhorio se materializa na Irlanda por meio da Lei de 1885, aprovada durante o reinado de Edward, quando o sr. Wyndham era ministro para a Irlanda junto ao Reino Unido. Em razão da falta de acordo entre proprietários e arrendatários pelo preço da terra na Irlanda, a Coroa decreta a desapropriação de terras com o pagamento à vista pelo Estado, a ser ressarcido da importância pelos novos proprietários em anuidades (MAUROIS, 2014).

Castaño (2005), com base nos editoriais da *G.K.'s Weekly*, aponta que o movimento distributista propunha a restauração da propriedade nos três setores da economia moderna. Em linhas gerais, além da pequena propriedade rural, os distributistas defendiam a cooperação entre os pequenos produtores rurais na gestão de determinados implementos agrícolas (maquinário) e na comercialização de seus produtos, a restauração do pequeno artesão e dos prestadores de serviços urbanos (sistema de *guildas* para cada ofício profissional), e a divisão da propriedade das indústrias entre uma quantidade suficientemente numerosa de trabalhadores quando não fosse viável a implementação de uma *guilda* ou grêmio.

Com base na tese de Castaño e em obras selecionadas de Chesterton e Belloc, elencamos detalhadamente algumas dessas propostas que acreditamos

⁹ Mais tarde, Chesterton (1926, p. 50) volta a abordar essa questão: "*Somos revolucionários no sentido de que uma revolução significa uma inversão: uma inversão de direção, mesmo se acompanhada de um ritmo mais vagaroso. O mundo que desejamos difere tanto mais do mundo existente do que o mundo existente difere do mundo socialista.*"

estabelecer um núcleo central para uma geração de leis e políticas públicas de cunho distributista:

- *taxação de contratos de compra e venda de terras para desencorajar a absorção das pequenas propriedades pelos grandes proprietários (CHESTERTON, 1926; BELLOC, 1949)¹⁰;*
- *impostos fundiários progressivos para estimular a fragmentação da grande propriedade (CHESTERTON, 1926; BELLOC, 1949);*
- *programas de reforma agrária baseados não no confisco mas preferencialmente em sistemas de compensação ao proprietário pela desapropriação, que seria lastreado tanto pelos fundos públicos quanto por parte da renda anual dos camponeses (CHESTERTON, 1926);*
- *eliminação dos atravessadores e do controle corporativo dos mercados agrícolas, incluindo uma política de estímulo à formação de mercados locais próximos das áreas de produção para que os pequenos proprietários rurais comercializem seus excedentes (TITTERTON, 1927 apud CASTAÑO, 2005);*
- *estabelecimento de um conjunto de leis (uma espécie de common law dos pobres) para que os pequenos proprietários possam se defender contra o Estado e os grandes proprietários (CHESTERTON, 1926);*
- *educação pública voltada à vida no campo e à auto-sustentabilidade das pequenas propriedades familiares (CHESTERTON, 1926);*
- *um complexo sistema de proteção tarifária aos pequenos empreendimentos industriais e comerciais: a) com taxas maiores aos grandes negócios e subsídios aos pequenos proprietários (CHESTERTON, 1926); b) que seja progressivo para estimular a distribuição da propriedade das grandes empresas a um maior número de acionistas (BELLOC, 1913) e para evitar a especialização comercial em um único produto (BELLOC, 1949); c) e que seja proporcional ao número de lojas de cada proprietário e ao volume de mercadorias comercializadas (BELLOC, 1949);*
- *proibição de comercialização de certos artigos no catálogo da grande loja ou grande comércio (BELLOC, 1949);*
- *estímulo às associações voluntárias de trabalhadores autônomos na forma de guildas e cooperativas em setores da economia urbana que abarcam transportes, comércio atacadista, prestação de serviços especializados, produção artesanal e pequena produção industrial; onde os trabalhadores de cada associação teriam a gestão compartilhada dos negócios e do lucro e seu próprio regime (CHESTERTON, 1926);*
- *um sistema público de educação técnica voltada aos aprendizes nas guildas se necessário (CHESTERTON, 1926)*

¹⁰ Chesterton (1926, p. 74) propõe também algo como uma lei testamentária napoleônica e a destruição da primogenitura; situações que já não ocorrem em nosso sistema de herança atual.

- *um sistema de crédito bancário às avessas que garanta juros mais altos às aplicações dos pequenos poupadores (BELLOC, 1913);*
- *um sistema de distribuição de lucros e dividendos que proporcione maiores ganhos aos pequenos blocos de ações (BELLOC, 1913);*
- *aprovação de barreiras legislativas como leis anti-dumping no comércio exterior para a proteção dos pequenos produtores agrários, pequenos distribuidores e pequenos comerciantes (CHESTERTON, 1926);*
- *leis anti-monopolistas visando impedir as aquisições e fusões que concentrem mercado (CHESTERTON, 1926);*
- *desenvolvimento de técnicas voltadas às necessidades dos pequenos produtores rurais, inclusive por meio de subsídios aos experimentos desenvolvidos nas pequenas propriedades rurais, com o uso de fundos públicos e taxas locais se necessário (CHESTERTON, 1926; BELLOC, 1949).*
- *políticas de desenvolvimento científico-tecnológico orientadas para que a máquina volte a servir ao homem produtor, e se não for possível que então se compartilhe sua posse (CHESTERTON, 1926).*

Para os distributistas, a adoção de barreiras às fusões corporativas e as sanções tributárias às grandes unidades produtivas talvez resulte, ao final, em uma produtividade econômica geral algo menor e em alguns produtos um pouco mais caros; contudo, o bem-estar das famílias deve vir antes de tudo. Para as empresas que dependem de operações em larga escala, caso do setor de construção de linhas férreas, exemplo citado por Belloc, a proposta é estender a propriedade aos funcionários na forma associativa. Da mesma forma, Chesterton (1925, p. 162 *apud* CASTAÑO, 2005, p. 53, trad. nossa) afirma "*Eu preferiria em conjunto, que qualquer máquina necessária fosse possuída por um pequeno grêmio local, e sobre princípios de participação nos benefícios*"¹¹. De outro modo, alguns distributistas defendiam apenas uma distribuição de "frações acionárias" da grande empresa aos funcionários, para que estes, ao final da vida, pudessem investir onde bem quisessem.

¹¹ Cf. CHESTERTON, G. K. *Machinery and morality*. **G.K.'s Weekly**, 31 oct. 1925, p. 162.

Considerações finais

É importante observar que Chesterton e Belloc não depositavam confiança em reformas distributistas à partir do sistema parlamentar inglês, assaltado pelos *lobbies* dos interesses plutocráticos. Por esta razão, acreditavam que o desenvolvimento dos programas distributistas dependia da tomada de consciência gradativa das pessoas quanto à necessidade de defesa da pequena propriedade.

As obras de Chesterton e Belloc se assentam numa concepção de ordem moral que rompe com a visão racionalista e economicista do capitalismo e do socialismo. Segundo Castaño (2005), a Liga Distributista propunha uma revolução pacífica na direção de uma sociedade orgânica e estável, em que cada indivíduo, cada família e cada comunidade local ocupe o papel que lhe corresponde na construção do bem comum.

Os distributistas defendiam ainda uma relação complementar entre o mundo urbano e o rural, rompendo com os paradigmas da monopolização dos mercados e do industrialismo em larga escala. Por assim dizer, a desconstrução das metrópoles passaria pela autosuficiência da economia nacional e pela reorganização da vida econômica em comunidades locais.

A principal chave para essa sociedade orgânica estável estaria na proteção da vida familiar mediante um sistema de propriedade redistribuída, que acreditamos poderia ser implementado gradativamente e em setores selecionados da sociedade brasileira, de forma a abarcar inicialmente apenas produtos e serviços determinados. O setor de serviços urbanos reúne hoje enorme possibilidade de multiplicação da pequena propriedade familiar sem afetar a produtividade da economia nacional. Afinal, se a produção de automóveis exige a grande indústria, a produção de sanduíches não... Nem a academia de esportes, a farmácia, o açougue, o mercadinho, o salão de beleza, e tantos outros. Em todos estes segmentos, a aplicação do modelo distributista é socialmente justo e economicamente viável.

No campo, as políticas redistributivas também continuam possíveis. O agronegócio, que responde pela maior fração das divisas nacionais, permaneceria

com as terras do Brasil Profundo, mas as terras próximas das cidades poderiam ter imposto progressivo, ao mesmo tempo que os pequenos fossem isentos. Além de reduzir a taxa de desemprego, isso estimularia a produção de alimentos e rebateria diretamente na redução da inflação. Se observarmos isso já acontece um pouco na forma dos cinturões de hortigranjeiros, e o imposto progressivo seria apenas uma forma de estimular esse zoneamento rural com base na função social da propriedade.

O princípio da subsidiariedade garantiria que esses fundos públicos formados das taxações seletivas e diferenciadas sobre as corporações não continuassem nas mãos dos megabilionários que defendem impostos altos para que o Estado garanta a redução dos custos sistêmicos com infraestrutura e reprodução social. No distributismo, a ideia é que esses recursos sejam usados justamente para fortalecer o sistema de pequena propriedade e impedir a formação de monopólios que acabem com a concorrência. Claro que essas políticas tributárias - bem como a legislação necessária - devem ser igualmente pensadas para cada setor da economia, e não numa fórmula geral.

Como Chesterton (1926, p. 62) defende em *The outline of sanity*, "qualquer programa prático para restaurar a propriedade normal" deveria começar por "frear a louca debandada em direção ao monopólio, antes que as últimas tradições de liberdade e de propriedade venham a perder-se por completo". Longe de representar um enunciado válido apenas ao cenário inglês de cem anos atrás, podemos pensar inúmeras situações de permanência no Brasil atual da pequena propriedade familiar no campo (auxiliando no sustento de quase 20 milhões de pessoas) e dos pequenos negócios urbanos. Nessa direção, certos artigos poderiam ser vedados aos hipermercados de modo a permitir o retorno daquele pequeno armazém e açougue de esquina. As farmácias poderiam voltar a ter a propriedade e a mão de obra exclusivamente familiar (ou essencialmente), bem como as academias e salões de beleza, para citar apenas algumas das diversas possibilidades existentes.

Referências

BELLOC, Hilaire. **O Estado Servil**. Curitiba: Livraria Danúbio Editora, 2017 [1913].

_____. **La Restauración de la Propiedad**. Buenos Aires: Poblet, 1949.

CASTAÑO, Daniel Sada. **Gilbert Keith Chesterton y el distributismo inglés en el primer tercio del siglo XX**. Colección Tesis Doctorales cum Laude. Madrid: Fundación Universitaria Española, 2005.

CHESTERTON, Gilbert K. **O que há de errado com o mundo**. Campinas: Ecclesiae, 2013 [1910].

_____. **Los límites de la cordura**. Madrid: El Buey Mudo, 2010 [1926].

_____. **Um esboço da sanidade - pequeno manual do distributismo**. Campinas: Ecclesiae, 2016 [1926].

MAUROIS, André. **Depois da Rainha Victoria, Edward VII**. São Paulo: Globo Livros, 2014.

TITTERTON, W. R. *In defence of distributism*. **G.K.'s Weekly**, 25 de junho de 1927.

Recebido em dezembro de 2018.

Publicado em janeiro de 2019.